

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO 106/2018-PGJ, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
(PROTOCOLADO Nº 32.882/00-27)**

*De acordo com a retificação publicada no
D.O.E. de 17/10/2018 p.52.*

**Homologa a Tabela de Substituição Automática dos
Promotores de Justiça da 27ª Circunscrição Judiciária,
sediada em Presidente Prudente. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em PRESIDENTE PRUDENTE, autos do protocolado nº 32.882/00-27, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE:

1. 1ª série:

- a) o 1º PJ de Presidente Prudente substitui o 2º PJ de Presidente Prudente;
- b) o 2º PJ de Presidente Prudente substitui o 1º PJ de Presidente Prudente;
- c) o 3º PJ de Presidente Prudente substitui o 4º PJ de Presidente Prudente;
- d) o 4º PJ de Presidente Prudente substitui o 13º PJ de Presidente Prudente;
- e) o 13º PJ de Presidente Prudente substitui o 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente;
- f) o 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente substitui o 3º PJ de Presidente Prudente.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente, 1º, 2º, 3º, 4º e 13º Promotores de Justiça de Presidente Prudente, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 13 de fevereiro, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente;
- b) de 14 de fevereiro a 23 de março, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente;
- c) de 24 de março a 30 de abril, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente;
- d) de 01 de maio a 07 de junho, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de



Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente;

e) de 08 de junho a 16 de julho, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente;

f) de 17 de julho a 24 de agosto, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente;

g) de 25 de agosto a 02 de outubro, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente;

h) de 03 de outubro a 10 de novembro, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente;

i) de 11 de novembro a 19 de dezembro, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 5º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 6º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 7º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 8º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 9º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente.

2.2ª série:

a) o 5º PJ de Presidente Prudente substitui o 10º PJ de Presidente Prudente;

b) o 10º PJ de Presidente Prudente substitui o 5º PJ de Presidente Prudente;

c) o 6º PJ de Presidente Prudente substitui o 9º PJ de Presidente Prudente;

d) o 9º PJ de Presidente Prudente substitui o 6º PJ de Presidente Prudente;

e) o 7º PJ de Presidente Prudente substitui o 11º PJ de Presidente Prudente;

f) o 11º PJ de Presidente Prudente substitui o 7º PJ de Presidente Prudente;

g) o 8º PJ de Presidente Prudente substitui o 12º PJ de Presidente Prudente;

h) o 12º PJ de Presidente Prudente substitui o 14º PJ de Presidente Prudente;

i) o 14º PJ de Presidente Prudente substitui o 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente;



- j) o 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente substitui o PJ Regional de Presidente Prudente;
- k) o PJ Regional de Presidente Prudente substitui o 8º PJ de Presidente Prudente.

Notas:

- 2.1.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 5º e 10º Promotores de Justiça de Presidente Prudente, a substituição dá-se pelo 7º PJ de Presidente Prudente;
- 2.2.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 6º e 9º Promotores de Justiça de Presidente Prudente, a substituição dá-se pelo 5º PJ de Presidente Prudente;
- 2.3.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 7º e 11º Promotores de Justiça de Presidente Prudente, a substituição dá-se pelo 8º PJ de Presidente Prudente;
- 2.4.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 8º, 12º e 14º Promotores de Justiça de Presidente Prudente, a substituição dá-se pelo PJ Regional de Presidente Prudente;
- 2.5.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente e do PJ Regional de Presidente Prudente; a substituição dá-se pelo 6º PJ de Presidente Prudente.

3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 14º Promotores de Justiça de Presidente Prudente, bem como do PJ Regional de Presidente Prudente, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 3º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 4º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 3º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 4º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ de Presidente Prudente;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 3º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 4º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ de Presidente Prudente;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 4º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 3º PJ de Presidente Prudente;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 3º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 4º PJ de Presidente Prudente;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 3º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 4º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente.

4. Nota geral:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dezessete Promotores de Justiça de Presidente Prudente (aqui incluídos os Auxiliares e o Regional), a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 03 de abril, pelo 1º PJ de Pirapozinho;
- b) de 04 de abril a 29 de junho, pelo 2º PJ de Pirapozinho;
- c) de 30 de junho a 24 de setembro, pelo PJ de Presidente Bernardes;
- d) de 25 de setembro a 19 de dezembro, pelo PJ de Iepê.

II. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE IEPÊ:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, o substitui o 1º PJ de Rancharia;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, o substitui o 2º PJ de Rancharia;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, o substitui o PJ de Regente Feijó.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARTINÓPOLIS:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, o substitui o 1º PJ de Presidente Prudente;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, o substitui o 1º PJ de Rancharia;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Rancharia.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAPOZINHO:

- a) o 1º PJ de Pirapozinho substitui o 2º PJ de Pirapozinho;
- b) o 2º PJ de Pirapozinho substitui o 1º PJ de Pirapozinho.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Pirapozinho, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, o substitui o 2º PJ de Presidente Prudente;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, o substitui o 3º PJ de Presidente Prudente;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, o substitui o 4º PJ de Presidente Prudente;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 5º PJ de Presidente Prudente.

V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE BERNARDES:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, o substitui o 6º PJ de Presidente Prudente;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, o substitui o 7º PJ de Presidente Prudente;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, o substitui o 8º PJ de Presidente Prudente;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 9º PJ de Presidente Prudente.



VI. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RANCHARIA:

- a) o 1º PJ de Rancharia substitui o 2º PJ de Rancharia;
- b) o 2º PJ de Rancharia substitui o 1º PJ de Rancharia.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Rancharia, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, o substitui o PJ de Iepê;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, o substitui o PJ de Martinópolis.

VII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGENTE FEIJÓ:

- a) de 07 de janeiro a 04 de março, o substitui o 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente;
- b) de 05 de março a 01 de maio, o substitui o 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente;
- c) de 02 de maio a 28 de junho, o substitui o 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente;
- d) de 29 de junho a 25 de agosto, o substitui o 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente;
- e) de 26 de agosto a 22 de outubro, o substitui o 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente;
- f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ Auxiliar de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 10º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 11º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 12º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 13º PJ de Presidente Prudente; na falta deste, pelo 1º PJ Auxiliar de Presidente Prudente.

OBSERVAÇÃO: Os 1º e 2º Promotores de Justiça Auxiliares de Presidente Prudente não participarão das substituições automáticas quando estiverem:

- a) oficiando nos Grupos de Atuação Especial ou em Projetos Especiais regularmente instituídos;
- b) assumindo transitoriamente os cargos vagos, decorrentes de afastamentos voluntários ou não.



Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.193, p.101-102 de 12 de Outubro de 2018.
Retificado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.195, p.52 de 17 de Outubro de 2018.

